



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

INTRODUÇÃO

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação. As informações nele contidas subsidiarão a formalização do planejamento da contratação.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade/Setor/Departamento: Centro de Especialidades Médicas – Dr. Adalberto Aparecido Kauás.

Responsável pela solicitação:
Érika Dagmar Gonzalez -Diretora Administrativa

E-mail institucional: cem@selviria.ms.gov.br

Telefone/Ramal institucional:
(67) 99197-7084

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de coleta, acondicionamento, quando necessário, transporte externo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação encontra-se fundamentada nos Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS das unidades geradoras abrangidas pela contratação, os quais estabelecem as diretrizes, procedimentos e responsabilidades relacionados ao gerenciamento dos resíduos gerados, considerando suas características, classificação e riscos. Os PGRSS constituem referência técnica para a definição das condições de segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS. Cumpre-se destacar que a necessidade de assegurar a prestação contínua dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS é imprescindível para o adequado funcionamento das unidades geradoras de resíduos vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. Compreendem as unidades geradoras de Resíduos o Centro de Especialidades Médicas – CEM Dr. Adalberto Aparecido Kauás, as Estratégias Saúde da Família – ESF Rural, ESF Guadalupe e ESF Francisco José dos Santos, a Farmácia Municipal, o Serviço de Fisioterapia, a Vigilância Sanitária, o Centro de Controle de Zoonoses e o Laboratório Municipal, sujeitos a gerenciamento específico, conforme sua classificação e características.





As atividades desenvolvidas nessas unidades resultam na geração contínua de resíduos classificados nos Grupos A, A2, A4, B e E, nos termos da Resolução CONAMA nº 358/2005 e da RDC ANVISA nº 222/2018, incluindo resíduos com potencial infectante, resíduos químicos e materiais perfurocortantes, que demandam procedimentos específicos de segregação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final, executados por empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais e sanitários competentes.

Tabela 1.

Classificação	Resíduos abrangidos
Grupo A	Resíduos infectantes, com possível presença de agentes biológicos que apresentem risco de infecção.
Grupo A2	Resíduos provenientes de animais, incluindo carcaças, peças anatômicas, vísceras e materiais contaminados.
Grupo A4	Resíduos infectantes, como materiais de assistência à saúde e laboratório enquadrados nessa categoria.
Grupo B	Resíduos químicos, incluindo medicamentos vencidos ou inutilizados, reagentes, produtos químicos e materiais contaminados por substâncias químicas.
Grupo E	Resíduos perfurocortantes, como agulhas, lâminas, bisturis, lancetas, ampolas e outros materiais capazes de cortar ou perfurar.

O gerenciamento inadequado desses resíduos representa elevado risco à saúde pública, à integridade física dos profissionais de saúde, dos trabalhadores responsáveis pelo manejo dos resíduos, dos pacientes, dos usuários dos serviços e da população em geral, além de ocasionar impactos negativos ao meio ambiente em razão da possibilidade de contaminação do solo, da água e do ar, acarretando em riscos sanitários e ambientais, a ausência ou a interrupção da prestação dos serviços poderá comprometer o funcionamento regular das unidades de saúde, inviabilizando a continuidade da assistência à população e expondo o Município ao descumprimento da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Resolução CONAMA nº 358/2005, da RDC ANVISA nº 222/2018 e das demais normas ambientais, sanitárias e de segurança e saúde no trabalho, sujeitando a Administração à aplicação de sanções administrativas, civis e ambientais pelos órgãos de controle e fiscalização.

Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura operacional própria, equipe técnica especializada, veículos licenciados, equipamentos específicos ou unidades de tratamento devidamente licenciadas para executar diretamente tais atividades, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços.





Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, o adequado gerenciamento dos resíduos gerados, a proteção da saúde coletiva, a preservação do meio ambiente, a segurança dos trabalhadores envolvidos e o atendimento integral às exigências legais e regulamentares vigentes, assegurando a rastreabilidade dos resíduos desde sua geração até sua destinação final ambientalmente adequada, mediante emissão dos respectivos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificados de Destinação Final (CDF).

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada para a contratação foi definida com base na demanda apresentada pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria/MS, considerando o histórico de geração de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), o perfil dos atendimentos realizados e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

Para a estimativa, foram considerados os volumes de resíduos gerados pelo Centro de Especialidades Médicas, pelas Estratégias Saúde da Família (ESFs), pela Farmácia Municipal, pelo Serviço de Fisioterapia, pela Vigilância Sanitária, pelo Centro de Controle de Zoonoses, pelo Laboratório Municipal e pelas demais unidades integrantes da rede municipal de saúde, observando-se as variações decorrentes da demanda assistencial e das ações de vigilância em saúde.

Considerando os quantitativos informados pelas unidades, estima-se uma geração média aproximada de **1.287 kg de RSS por mês**, totalizando aproximadamente **15.444 kg para o período de 12 meses**.

Considerando possíveis oscilações decorrentes da demanda assistencial, campanhas, ações de vigilância em saúde, atendimentos extraordinários e demais variações inerentes às atividades desenvolvidas pelas unidades, estabelece-se o quantitativo estimado de **16.000 kg para o período de 12 meses**, com margem de segurança para absorção das variações de geração durante a vigência contratual.

A estimativa busca atender às necessidades da Administração com margem suficiente para absorver oscilações na geração de resíduos ao longo da execução contratual, evitando tanto a insuficiência quanto o superdimensionamento do quantitativo, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.





3.1. Tabela 2

3.1.1. Levantamento de quantitativos:

LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVO DE RSS GERADO PELAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
UNIDADE DE SAUDE	TIPO DE RESÍDUO	MEDIA MENSAL (KG)	ACONDICIONAMENTO	FREQUÊNCIA DA COLETA
Postinho (vigilância sanitária e zoonoses)	Grupo A/A2	300	(x) saco branco leitoso (x) caixa perfurocortante (x) saco preto p/ animais	Quinzenal
	Grupo B	12		
	Grupo E	08		
ESF Rural	Grupo A	20	(x) saco branco leitoso (x) caixa perfurocortante () saco preto p/ animais	Quinzenal
	Grupo B	04		
	Grupo E	06		
Centro de Especialidades Medica	Grupo A	400	(x) saco branco leitoso (x) caixa perfurocortante () saco preto p/ animais	Quinzenal
	Grupo B	40		
	Grupo E	100		
ESF Guadalupe	Grupo A	04	(x) saco branco leitoso (x) caixa perfurocortante () saco preto p/ animais	Quinzenal
	Grupo B	-		
	Grupo E	06		
ESF Francisco José dos Santos	Grupo A	80	(x) saco branco leitoso (x) caixa perfurocortante () saco preto p/ animais	Quinzenal
	Grupo B	80		
	Grupo E	120		
Farmácia Municipal	Grupo A	20	(x) saco branco leitoso (x) caixa perfurocortante () saco preto p/ animais	Quinzenal
	Grupo B	-		
	Grupo E	08		
Fisioterapia	Grupo A	07	(x) saco branco leitoso () caixa perfurocortante () saco preto p/ animais	Quinzenal
	Grupo B	-		
	Grupo E	-		
Laboratório Municipal	Grupo A	40	(X) saco branco leitoso (X) caixa perfurocortante () saco preto p/ animais	Quinzenal
	Grupo B	-		
	Grupo E	32		
TOTAL DE RSS GERADOS/MÊS		1.287 KG		





3.2. Conforme análise realizada no âmbito interno desta unidade demandante e com base no levantamento atualizado, verificamos a necessidade abaixo:

A necessidade da contratação para atender à geração e ao gerenciamento dos resíduos produzidos pelas unidades integrantes da Secretaria Municipal de Saúde. Para a definição da estimativa, foram considerados os volumes de resíduos gerados pelas unidades de saúde vinculados a rede municipal de saúde. Os quantitativos foram estabelecidos a partir das demandas apresentadas individualmente por cada unidade, considerando-se as particularidades dos serviços prestados, bem como as variações decorrentes da demanda assistencial e das ações de vigilância em saúde.

3.2.1. Levantamento de quantitativos:

Item	Descrição/especificação	Unidade de Medida	Quant.
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de coleta, acondicionamento, quando necessário, transporte externo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços abrangem o gerenciamento dos resíduos classificados nos Grupos A, A2, A4, B e E, conforme a Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, e a Resolução RDC ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018, compreendendo, no mínimo: I – fornecimento, quando aplicável, de recipientes, embalagens e demais insumos necessários ao correto acondicionamento dos resíduos; II – transporte em veículos devidamente licenciados e adequados à natureza dos resíduos, observadas as normas ambientais, sanitárias e de segurança vigentes; III – tratamento dos resíduos por tecnologia licenciada pelos órgãos competentes, compatível com a classificação de cada grupo de resíduo; IV – destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em instalações devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes; V – emissão e disponibilização dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), dos Certificados de Destinação Final (CDF) e de toda a documentação comprobatória exigida pela legislação aplicável; A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, regular, eficiente e segura, assegurando a rastreabilidade dos resíduos desde sua coleta até a destinação final, minimizando riscos à saúde pública, aos	KG	16.000





	trabalhadores e ao meio ambiente, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.		
--	--	--	--

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recurso: ☒ Federal: R\$ 131.400,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS - 020902
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMARIA - 10.301.0005.2063.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSOS - 2 600 0000
FICHA – 837
VALOR: R\$ 131.400,00
QUANTIDADE: 8.000KG

Recurso: ☒ Federal: R\$ 105.120,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS - 020902
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMARIA - 10.302.0005.2065.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSOS - 2 600 0000
FICHA – 836
VALOR: R\$ 105.120,00
QUANTIDADE: 6.400 kg

Recurso: ☒ Federal: R\$ 26.800,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS - 020902
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMARIA - 10.304.0005.2067.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSOS - 2 600 0000
FICHA – 835
VALOR R\$: 26.280,00
QUANTIDADE: 1.600 KG

5. OBSERVAÇÕES GERAIS

5.1. Prazo de entrega/execução:

() integral – _____ dias úteis

(x) parcelada – coleta a ser realizada a cada 15 dias (quinzenalmente), durante o período contínuo de 12 (doze) meses.

5.2. Local(is) e Horário de Entrega/Execução

A coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) deverá ser realizada **quinzenalmente, em dias úteis, no horário comercial, das 08h00 às 17h00 (horário de Brasília)**, nos seguintes locais:





I – Centro de Especialidades Médicas Adalberto Aparecido Kauás, localizado na **Rua Rui Barbosa, nº 1.000 – Centro**;

II – Posto Integrado de Serviços (Zoonose), localizado na **Av. Professora Marilucia Rosa Torres Lalue, nº 454 – Centro, Selvíria-MS**.

A empresa contratada deverá realizar as coletas de forma regular e programada, observando a frequência quinzenal estabelecida, bem como as condições e os procedimentos técnicos e ambientais aplicáveis ao gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

Os dias específicos para a realização das coletas deverão ser previamente definidos e acordados entre a Contratada e a Secretaria Municipal de Saúde, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços, evitando-se a permanência dos resíduos por período superior ao necessário nas unidades geradoras.

Eventuais alterações no cronograma de coleta deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, ressalvadas situações emergenciais que demandem atendimento imediato, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.3. - Contratações Anteriores:

() Não

(X) Sim

- **Eventuais observações:** formalizada por meio do Contrato nº 84/2021.

5.4. Prazo para eventual substituição/correção:

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. Prazo de garantia/forma de garantia (se houver): O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços continuados de coleta, a Contratada deverá assegurar a adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual, observando integralmente as condições, especificações, normas técnicas e obrigações estabelecidas neste instrumento e no respectivo contrato.

Eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas na execução dos serviços deverão ser corrigidas pela Contratada, sem ônus adicional para a





Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como as demais normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

5.6. Legislação Especial acerca do objeto (se houver):

A contratação deverá observar a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS:

I – Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

II – Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

III – Resolução CONAMA nº 358/2005, no que couber às etapas de tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde;

IV – Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde;

V – Normas técnicas e regulamentações dos órgãos ambientais, sanitários e de transporte competentes, aplicáveis às atividades objeto da contratação;

VI – Demais normas que venham a substituir, complementar ou regulamentar as disposições aplicáveis ao gerenciamento, transporte, tratamento e destinação final dos RSS.

5.7. Exigências de requisitos específicos: (treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos/ exigência de amostras/condições de armazenamento/embalagem/Registro Anvisa/ (se for o caso):

Considerando a natureza dos serviços e as características dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS abrangidos pela contratação, classificados nos **Grupos A, A2, A4, B e E**, a futura contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, ambientais, sanitários e de segurança aplicáveis às atividades de coleta, acondicionamento, transporte externo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

A futura contratação deverá assegurar:

I – a disponibilização de profissionais devidamente capacitados e treinados para a execução dos serviços, especialmente quanto ao manejo, coleta, transporte e procedimentos de segurança relacionados aos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS,





observadas as normas de saúde ocupacional, segurança e proteção ambiental aplicáveis;

II – a utilização de veículos, equipamentos, recipientes, materiais, instalações e demais recursos adequados às características dos resíduos manejados, em condições de higiene, segurança, conservação e funcionamento compatíveis com as respectivas atividades;

III – a realização do acondicionamento dos resíduos, quando compreendido nas obrigações da Contratada, mediante recipientes, embalagens e demais materiais apropriados para cada grupo de RSS, de forma a evitar vazamentos, derramamentos, rompimentos, contaminações e riscos aos trabalhadores, usuários e ao meio ambiente;

IV – a realização da coleta, transporte externo, tratamento e destinação final de forma compatível com a classificação e as características de cada grupo de RSS, inclusive quanto aos resíduos que, em razão de sua natureza, estejam sujeitos a requisitos específicos relacionados ao transporte e ao gerenciamento de resíduos perigosos, observadas as normas e exigências dos órgãos competentes;

V – a utilização de tecnologias, procedimentos, veículos e instalações devidamente regularizados e compatíveis com as atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, mantendo-se as condições de regularidade exigíveis durante toda a execução contratual;

VI – a realização do tratamento e da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos em instalações devidamente licenciadas para as respectivas atividades e compatíveis com os grupos e características dos RSS abrangidos pela contratação;

VII – quando alguma etapa de tratamento, destinação ou disposição final for realizada em instalação pertencente a terceiro, a utilização de empresas e instalações devidamente regularizadas e licenciadas para as respectivas atividades, permanecendo a Contratada responsável perante a Administração pela adequada execução dos serviços e pela rastreabilidade dos resíduos;

VIII – a manutenção da rastreabilidade dos resíduos durante todas as etapas da execução, desde a coleta até sua destinação final ambientalmente adequada, mediante registros, comprovantes de pesagem, Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR, Certificados de Destinação Final – CDF e demais documentos exigidos pela legislação aplicável;

IX – a observância e o cumprimento das disposições dos Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS das unidades abrangidas pela contratação, no que se refere às etapas e obrigações relacionadas ao objeto contratado; e

X – a comunicação imediata à fiscalização de qualquer ocorrência, irregularidade ou situação que possa comprometer a segurança, a rastreabilidade ou a regularidade da coleta, do transporte, do tratamento ou da destinação final dos resíduos.

5.8. O objeto solicitado tem relação com eventos futuros (como cronogramas de eventos/festividades, relação de alunos matriculados, calendário escolar, cardápios, decisões judiciais, comprovação de quantitativo de beneficiários, linhas de transporte





escolar, relação com a frota de veículos ou equipamentos) **aos quais se destina?**

☐ **Sim.** (anexar documentos pertinentes)

☒ **Não.**

5.9 Documentos em anexo:

I	Ofício Circular SV/MS/Nº 01/20 e Levantamento dos quantitativos de RSS das unidades;
II	Contrato nº 84/2021 e Termos Aditivos;
III	1º Apostilamento ao Contrato nº 84/2021;
IV	PGRSS das unidades;
V	Cotações/Pesquisa de Preços;
VI	Documentos de geração/coleta de RSS;
VII	Legislação aplicável;
VIII	Demais documentos técnicos pertinentes;

5.10. Instrumento vinculativo e prazo de vigência

Instrumento Vinculativo:

- ☒ - Contrato
- ☐ - Ata de Registro de Preços
- ☐ - Adesão (carona)
- ☐ - Nota de Empenho
- ☐ - Outro pronto pagamento

Prazo de Vigência:

- ☐ - Exercício financeiro da contratação (prazo final 31/12)
- ☐ - Vigência de 06 (seis) meses
- ☒ - Vigência de 12 (doze) meses
- ☐ - Outro

5.11. Regime legal aplicado:

- Lei nº 14.133/2021.

6. ENCAMINHAMENTO PARA AUTORIDADE COMPETENTE

6.1. Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos o presente Documento de Formalização da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Selvília/MS, 15 de Setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente
ERIKA DAGMAR GONZALEZ FERNANDES
Data : 19/10/2026 10:37:21
CPF:***.***.508-16
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA - C

ERIKA DAGMAR GONZALEZ
DIRETORA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICA





7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

7.1. RECEBO o presente Documento de Formalização de Demanda, e de acordo com a análise da documentação apresentada, DETERMINO:

() proceder com a devolução do documento de formalização da demanda à unidade solicitante, pelos motivos expostos:

() dar-se-á prosseguimento ao procedimento, com a realização da complementação da formação de preços e posterior **elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares** para análise da viabilidade da contratação;

() à elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, com a utilização do **modelo simplificado**, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação encontra-se acima de 50% (cinquenta por cento) e até os limites dos valores estabelecidos nos incisos I e II, do art. 75, nos termos do art. 10, inciso I, do Decreto Municipal nº 079/2022.

() **DISPENSO** a realização do relatório dos Estudos Técnicos Preliminares, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação não ultrapassa o limite de 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos nos incisos I e II, do art. 75, nos termos do art. 9º, do Decreto Municipal nº 079/2022.

() **DISPENSO** a realização do relatório dos Estudos Técnicos Preliminares na presente contratação direta, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 007/2025.

Selvíria/MS, 15 de Setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente
DALILA FLÁVIA BARBOSA RODRIGUES
Data : 19/10/2026 10:09:24
CPF-***-**-921-34
ICP-BRASIL - AC SYNGULARID MULTIPLA

DALILA FLÁVIA BARBOSA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

